



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017-CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado – Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária em Exercício **Sra. RAQUEL GUIMARÃES FIGUEREDO**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF/MF nº 634.052.101-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1.544, Ed. Albano Franco, Leste Vila Nova, CEP nº 74.645-070, Goiânia-GO, neste ato representada por **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o nº 370.162.611-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201711867000058, de 30/01/2017, conforme previsto no Parágrafo 1º, da Cláusula Oitava – Da Vigência e Gestão do Contrato do referido instrumento e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2017-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 20.04.2017, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por um período de 12 (doze) meses.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Segunda – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2018, sendo devido à **CONTRATADA** o valor relativo à taxa de administração, conforme indicação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.100

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2018.1501.003.00047 **EMITIDA EM** 21/03/2018.

VALOR R\$ 2.217,60 (dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Cláusula Terceira – O parágrafo 2º da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à título de taxa de administração, em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 20 de abril de 2017, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 20 de abril de 2018, podendo ser novamente dilatado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Quinta – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua outorga e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.



Externo, em 04/04/2018, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAUTO BARBOSA JUNIOR, Secretário**, em 05/04/2018, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GUIMARAES FIGUEREDO, Secretário**, em 05/04/2018, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador do Estado**, em 06/04/2018, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2013064** e o código CRC **2AE2E070**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 - Bairro SETOR SUL - CEP 74.015-908 - GOIÂNIA - GO 0- Palácio Pedro Ludovico
Teixeira (PPLT), nº 400, 3º andar (062) 3201-5354



Referência: Processo nº 201711867000058



SEI 2013064